



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 450/2022 de iniciativa do Executivo Municipal que “**DISPÕE** sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei, verificar-se que se da especificação do procedimento administrativo para cobrança de tributos municipais, contendo as regras de procedimento, prazos, e garantido o contraditório e ampla defesa, direitos esses insculpidos na Constituição Federal.

Destarte, legislação local, prevê a competência municipal para dispor sobre a matéria em questão, nos seguintes termos:

Art. 131 (...)

§ 2º O Município editará a Lei Orgânica do Fisco Tributário Municipal, que estabelecerá normas específicas dispondo sobre atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, bem como sobre os direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos ocupantes da carreira de Auditoria Fiscal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 88/2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Ainda, na Lei Orgânica do Município de Manaus que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal quanto a iniciativa de legislativa, nos exatos termos:

Art. 80 - É da competência do Prefeito:

(...)

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n 450/2022.**

É o parecer.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

Vice - Líder do Prefeito

